



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI COMPLEMENTAR N°. 87, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

**Acrescenta o Art. 54-B à Lei Municipal nº 2.692/1992
(Estatuto dos servidores públicos) e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Iturama/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei nº 2.692/92, passa a vigorar acrescida do art. 54-B:

Art. 54 – B É de responsabilidade da Câmara Municipal, aos seus servidores, o pagamento dos seguintes benefícios:

I – aposentadoria concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social e pensão por morte decorrente deste benefício;

II – complementação de aposentadoria de que trata o inciso III, do § 16 do art. 54, da Lei nº 2.692/92;

III – complementação de pensão por morte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 29 de junho de 2016.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Autor: Poder Executivo